



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

DECRETO Nº 082/2024 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

PRORROGA O DECRETO DE CALAMIDADE PÚBLICA Nº031/2024, NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS PELO EVENTO ADVERSO CHUVAS INTENSAS - COBRADE 1.3.2.1.4, CONFORME PORTARIA Nº 260/2022 - MDR, E COM BASE NA AUTORIZAÇÃO DE PRORROGAÇÃO PELOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COQUEIRO BAIXO - RS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº12.608, de 10 de abril de 2012 e Portaria nº260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério de Desenvolvimento Regional, legislações estas que dispõe sobre o SINPDEC - Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, bem como pela prorrogação autorizada pelo Governo Federal da República do Brasil e pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul:

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogada a declaração de **Calamidade Pública** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos, em virtude do desastre classificado e codificado como **CHUVAS INTENSAS - COBRADE 1.3.2.1.4**, conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022 - Ministério do Desenvolvimento Regional, com base nas prorrogações autorizadas pelo Governo Federal da República do Brasil e pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul até a data de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade até a data de 31 de dezembro de 2024, ficando em pleno vigor todas as demais disposições constantes no Decreto nº031/2024, de 06 de maio de 2024.



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COQUEIRO BAIXO - RS, aos 04
(quatro) dias do mês de novembro de 2024.

JOCIMAR VALER

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

HENRIQUE LUCIANO ONGARATTO

Secretário Municipal da Administração